



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2614

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/05/84

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 28/84. Autoriza o Poder Executivo a transferir a posse do imóvel, referido no Decreto nº 725, de 07/04/1984, para a Secretaria do Interior e Justiça de Minas Gerais, destinado à construção de um Centro de Reeducação do Sistema de Execuções Penais. (Referente à Lei nº 1.470, de 06/06/1984).

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 07

Número de folhas: 05

Espécie: R
Categoria: Imóveis
Cx: 12
Ordem: 07
nº fls: 03

Lei nº 1.470, de 06.06.84.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

28/84

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:-

Autoriza o Executivo transferir a posse de imóvel para a Secretaria do Interior e Justiça de M. Gerais, para a construção de um Centro de Reeducação do Sistema de Execuções Penais.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 19.05.84
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 19.05.84
- 3 Aprovado em 1ª P - 26.05.84
- 4 Aprovado em 2ª P - 29.05.84
- 5 A Com. de Redação - 29.05.84
- 6 Aprovado em 3ª P - 01.06.84
- 7 A sancion - 02.06.84
- 8 Arquivado -
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.



PROJETO-LEI Nº _____, de 27 de Abril de 1984

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL TRANSFERIR A POSSE DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS .

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a transferir ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Interior e Justiça, a posse do imóvel referido no Decreto nº 725, de 07 de Abril de 1.984, publicado no O Jornal de Montes Claros em 18/04/84, destinado á construção de um CENTRO DE REEDUCAÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÕES PENAIIS; e, tão logo ocorram as condições jurídicas, a propriedade plena do mesmo imóvel.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 27
de Abril de 1.984.

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS APROVADO EM 3ª DISCURSSAO POR unanimidade do Conselho EM 02 DE Junho DE 1984 PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS À SANÇÃO EM 02 DE Junho DE 1984 PRESIDENTE
--	--

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Educação
 EM 19 DE maio DE 1984
[Assinatura]
 PRESIDENTE

A matéria é legal
 e constitucional,
 merece nossa apro-
 vação. Ulbra, 24/5/84

Horacio

[Assinatura]
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1ª DISCURSSÃO POR
unanimidade do Conselho
 EM 16 DE maio DE 1984
[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2ª DISCURSSÃO POR
unanimidade do Conselho
 EM 29 DE maio DE 1984
[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Educação
 EM 29 DE maio DE 1984
[Assinatura]
 PRESIDENTE

A redação original
 merece nossa apro-
 vação. 02/06/84
Horacio
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 27 de Abril de 1984

Of. N.º -SG-025/84

Assunto : Projeto-Lei e Mensagem (envia)

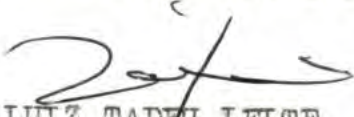
Serviço : Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa transferir ao Estado de Minas Gerais a posse e, posteriormente, a plena propriedade do imóvel destinado à construção de um CENTRO DE REEDUCAÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÕES PENAIS, obra de relevante interesse social não só para este município como para toda a região norte mineira.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares as minhas

Atenciosas Saudações


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

230/84

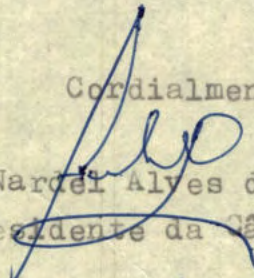
Encaminhando projeto-lei para sanção
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, o projeto-lei anexo, dispondo sobre transferência de imóvel para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais, para a construção de um Centro de Reeducação do Sistema de Execuções Penais.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos a V. Exa. nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente


José Narcéi Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS